

## **SUMÁRIO**

Apresentação

I. Portarias do Presidente.....	05
II. Portaria do chefe do museu do Índio.....	19
III. Portarias dos Administradores Regionais .....	20

**SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 06-24**

**ANO XVIII**

**Fevereiro - 2006**

## **APRESENTAÇÃO**

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletins de Serviço nos meses de Março-Dezembro de 2005.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Março-Dezembro de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 16 de Fevereiro de 2006.

**PORTARIA Nº 710/PRES, de 25 de maio de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO –FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora, que tem as atribuições a coordenação, a promoção e o desenvolvimento da Conferência Regional dos Povos Indígenas do Rio de Janeiro e São Paulo, que se realizará nos dias 27 de junho a 01 de julho do corrente ano, na cidade de Bauru-SP.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada por VILMAR MOURA GUARANY, Coordenador Geral de Defesa dos Direitos Indígenas, sendo seu substituto FÁBIO GOMES FERRO, e composta por:

- Equipe de Articulação e Mobilização: VILMAR MARTINS MOURA GUARANY, coordenador de Defesa dos Direitos Indígenas/CGDDI; ARTUR NOBRE MENDES, Coordenador da Região Sul e Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários/DAF; AMAURI VIEIRA, Administrador da AER Bauru/SP;

- Comunicação, Divulgação e Documentação: FLÁVIA DE ALENCAR RAMOS/CGAE e ANDRÉ RAIMUNDO FERREIRA RAMOS/CGDOC;

- Equipe de Logística: FÁBIO GOMES FERRO/PRES, JACIMARA BRANDÃO DOS ANJOS/PRES, REMO BARROSO SILVA/PRES, MARIA AURENI GONÇALVES DA SILVA/CGDDI, MIRIAN MARCOS TSIBODOWAPRE/CGDDI, ALOÍSIO CAETANO MACHADO/CGPLAN e HILDA ARAÚJO AZEVEDO/SAIT;

- Regimento Interno e Regulamento: NEFERTITI HASS/CGDDI e ROBERTO CUNHA/CGDDI;

- Equipe de Relatores: NEIDE MARTINS SIQUEIRA/CGE, LEA BEZERRA DO VALE/DAS e VICTOR FERRI MAURO/CGEP;

- Equipe Indígena Acompanhamento e Avaliação: composta por sete (07) indígenas da região, que serão designados pelo coordenador da conferência, ouvidas a administrações regionais envolvidas e a plenária indígena.

Art. 3º A competência de cada equipe será definida por regulamento, firmado pelo coordenador da conferência.

Art. 4º Os custos dos deslocamentos, diárias e passagens, dos servidores designados para a missão, tramitarão às custas de suas coordenações e diretorias, onde estão lotados.

Art. 5º Fica delegada a competência para o coordenador da conferência regulamentar os assuntos não contemplados nesta Portaria, bem como firmar termos de parceria e solicitar colaboradores eventuais.

Art. 6º Determino às Diretorias e Coordenações da Funai de Brasília e às Administrações e Núcleos da Funai na região Sudeste brasileira, que dêem prioridade de atendimento, para a perfeita realização da Conferência Regional.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 711/PRES, de 25 de maio de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003 e pela Portaria MJ n.º 542, de 21 de dezembro de 1993,

Considerando o Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, que determina a consulta aos povos interessados, mediante procedimentos apropriados e de boa-fé, para que haja acordos e consentimentos acerca de medidas propostas que lhes afetem e para que determinem suas prioridades;

Considerando o “Compromisso com os Povos Indígenas do Brasil”, estabelecido pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva, durante sua campanha, que determina novas diretrizes e pontos programáticos para uma nova política democrática, a ser definida em conjunto com as comunidades indígenas ou indigenistas e setores políticos interessados em uma Política Indigenista clara, democrática, objetiva, coerente, visando o respeito às garantias plenas de direitos indígenas;

Considerando o compromisso travado entre a presidência da Funai e o Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas da ONU, durante a 22ª Sessão realizada em Genebra (Suíça),

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Regional dos Povos Indígenas dos Estados Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

## ANEXO

REGIMENTO DA CONFERENCIA REGIONAL DOS POVOS INDIGENAS DOS  
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULOCAPITULO I  
O OBJETIVO

Art. 1º A conferencia Regional dos Povos indígenas dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo possui caráter consultivo e tem o objetivo de propor diretrizes para efetivar a política indigenista, de acordo com os direitos dos povos indígenas e deveres do Estado, conforme prioridades apresentadas pelas lideranças indígenas, além de:

- I. Consultar os indígenas sobre a qual a política indigenista deve ser adotada pelo Estado, Governo, e avaliação da atual condução da política pública do Estado.
- II. Contribuir para a construção de uma política indigenista efetivamente democrática, incluindo a formulação do novo Estatuto dos Povos Indígenas, a implantação de convênios e avanço nas formulações de novas declarações do sistema da ONU.
- III. Consolidar direitos indígenas conquistados.
- IV. Propiciar um maior protagonista dos povos indígenas no cenário social, político e econômico brasileiro.
- V. Promover a articulação intersetorial no âmbito federal.
- VI. Discutir formas de intervir e assumir, qualificadamente, a gestão e o controle social das políticas públicas.

Art. 2º A conferencia Regional representa a primeira etapa da Conferencia Nacional dos Povos Indígenas, a ser publicada por Decreto, prevista para o ano de 2006.

CAPÍTULO II  
REALIZAÇÃO

Art. 3º A Conferencia Regional será organizada e desenvolvida pela Comissão Organizadora, que será indicada por Portaria da Presidência da Funai.

Art. 4º A realização da Conferencia Regional ocorrerá na cidade Bauru SP, entre os dias 27 de junho a 01 de julho do corrente ano.

Art. 5º Os representantes indígenas serão eleitos por indicação de suas comunidades, organizações ou associações.

CAPITULO III  
ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 6º A comissão organizadora terá a atribuição de coordenar, supervisionar e promover o desenvolvimento da Conferencia, atendendo a aspectos técnicos, políticos administrativos e financeiros.

Parágrafo 1º-Essa comissão será responsável pelo desenvolvimento da conferencia, pela sua logística, articulação com parceiros, com setores da Funai e definição dos palestrantes do evento, conforme regulamento por seu coordenador.

Parágrafo 2º-A comissão organizadora será integrada será por uma Equipe de Acompanhamento e Avaliação, composta por seis (6) indígenas das regiões, integrada necessariamente por mulheres indígenas, que serão nomeados pelo coordenador da conferencia, a partir de lista de indicações, feita pelos indígenas, administrações e núcleos da Funai.

a) As administrações e núcleos de apoio local da Funai deverão, cada um, indicar uma lista com sete (7) indígenas, para proceder à avaliação e acompanhamento das atividades administrativas e políticas da organização da conferencia.

Art. 7º- A conferencia Regional será presidida pelo coordenador-Geral da Defesa dos Direitos Indígenas pelo coordenador Regional da Funai, pelos administradores e chefes do Núcleo de Apoio e equipe de acompanhamento indígena.

Seção  
METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 8º Os representantes indígenas serão reunidos em Grupos de Trabalho, onde farão discussões a partir dos eixos temáticos, escrevendo relatórios diários com suas críticas, sugestões e diretrizes.

Os relatórios diários dos grupos serão resumidos em um relatório de síntese, que deverá ser apresentado em plenária, por relatores escolhidos pelos próprios grupos.

Parágrafo 1º Os grupos serão compostos por, no Máximo, 10 representantes indígenas, que serão auxiliados por facilitadores pedagógicos.

a) Serão produzidos doze (12) relatórios diários, a serem entregues para a comissão relatora de síntese.

Parágrafo 2º As propostas discutidas nos grupos de trabalho deverão ter a aprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros, para sua inclusão no relatório diário.

Parágrafo 3º Em cada grupo de trabalho atuarão como facilitadores:

- a) um (01) especialista indígena;
- b) um (01) facilitador dinâmico de grupo;
- c) um (01) representante de organização indígenas ou indigenistas, que seja convidado a votação final em plenária, que aprovara o relatório final da conferência.

Art. 9º- A equipe de relatores de síntese será composta por dois (02) indígenas, três (03) servidores da Funai, três (03) representantes de organizações indígenas, indigenistas ou pelos facilitadores pedagógicos. A escolha destes indígenas será realizada em plenária. A indicação dos servidores será feita pela comissão organizadora e os representantes de entidades indígenas ou indigenistas deverão ser indicados pelos representantes indígenas da conferência.

Parágrafo único-Os relatores de síntese terão a responsabilidade a elaborar um único relatório, a partir do relatório final da conferência, para aprovação em plenária, no penúltimo dia.

Art. 10 A Plenária é composta somente pelos representantes indígenas, com direito a voz e voto e a ela compete:

I-A discussão do documento final;

II-Nomear relatores indígenas;

III-Nomear representantes indígenas que farão parte da Conferência Nacional dos Povos Indígenas, de que trata o art. 2º deste Regimento.

Art. 11 Os relatores indígenas apresentarão o documento final e debaterão com as autoridades convidadas.

Seção  
DOS MEMBROS

Art. 12 Serão convidados a participar da conferência regional os representantes de órgão públicos, de entidades privadas, organizações indígenas e indigenistas.

Parágrafo único-Os convidados terão direito a voz, mas não a voto, e atuarão na forma:

- a) Observadores, no total de cinco por cento (05%) dos representantes indígenas;
- b) Palestrantes, no total de 14 pessoas;
- c) Facilitadores nos trabalhos das comissões, no total de doze (12) facilitadores.

Art. 13 A escolha dos representantes indígenas será realizada em discussão pela própria comunidade a qual pertencem, sem a intervenção de não-índios.

Art. 14 O número de representantes indígenas por etnia será calculado de acordo com o anexo I, totalizando 100 representantes indígenas.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

## CAPITULO IV

Seção  
TEMÁRIO

Art. 15 Nos termos desse Regimento, a Conferencia Regional sugere os seguintes eixos temáticos para a discussão pelos grupos de trabalho;

## I. Terra/ Regularização Fundiária

- Quais são os principais problemas fundiários;
- Propostas do Grupo para orientar a política fundiária;

## II. Gestão Territorial

- O que é gestão territorial;
- Qual é o modo de desenvolvimento que os indígenas querem (tecnologia, formação e habilidades dos índios para a produção, processos de tomada de decisões coletivas, assistência técnica e extensão rural, comercialização de produtos, infra-estrutura de apoio à produção, cooperativa etc.)
- Meio Ambiente, o patrimônio ambiental das Terras Indígenas, poluição dos rios, demandas ambientais da região, utilização das terras indígenas para passagem de linhas de transmissão elétrica e rodovias, arredamento de terras, superposição de unidades de conservação e terras indígenas;

## III Direito à saúde

- Avaliação das ações de saúde, elaboração de princípios e diretrizes para adequação dos órgãos públicos.

## III. Educação

- Quais os principais problemas na educação tradicional e na educação escolar;
- Como deve ser a participação da comunidade na gestão da escola;
- Qual é o papel da escola na construção da autonomia indígena.
- Como deve ser a formação do professor indígena;
- Quais as necessidades de financiamento para a educação indígena;
- Qual escola que queremos para os povos indígenas;
- Terceiro grau indígena e acesso ao ensino superior.

## IV. Autonomia

- O que significa Autonomia;
- O que significa Autodeterminação;
- O que significa Tutela;
- Qual a posição dos indígenas em relação a esse conceito;
- Como deve se concretizar a participação na Formulação na implementação da Política em nível de Estado/Governo e em nível de comunidade.

## V. Perfil do Indigenistas e Desenho Institucional do Estado ou Governo para tratar da Política Indigenistas

- Qual é o papel/perfil do indigenistas;
- Como se dá a relação do indígena com o Governo (Federal, Estadual, Municipal);
- O que deve na relação entre os indígenas e o Governo (Federal, Estadual, Municipal).

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

CAPITULO V  
RECURSOS

Art. 16 Os recursos serão disponibilizados pela Coordenação e Diretorias da Funai de Brasília, coordenados pela Coordenação Geral de Defesa dos Direitos Indígenas-CGDDI e descentralizados para a Administração de Bauru/SP, conforme Planejamento e Orçamento.

Parágrafo 1º- Os recursos para os deslocamentos do representante indígenas serão descentralizados para as administrações regionais e núcleos, para que organizem os deslocamentos.

Parágrafo 2º A Administração Regional de Bauru será responsável pela execução dos gastos referentes ao evento, de acordo com os princípios da Administração Pública, contando com auxílio das equipes da Comissão Organizadora, instituída por Portaria da Presidência

Parágrafo 3º As demais administrações e núcleos de apoio, em conjunto com a comissão organizadora, deverão avaliar a prestação de conta fé todos os recursos destinados à realização da conferencia.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pelo coordenador da Comissão Organizadora da Conferencia.

Art. 18 No penúltimo dia da conferencia serão escolhidos os representantes indígenas que farão a representação na Conferencia Nacional dos Povos Indígenas, de que trata o art. 2º deste regimento interno, de acordo com o seguinte critério:

POPULAÇÃO DA ETNIA ENTRE	NUMERO DE REPRESENTANTES
até 500 indígenas	02
501 e 1000 indígenas	03
1001 e 5000 indígenas	04
5001 e 10.000 indígenas	05
Acima de 10.000	06

Art. 19 As inscrições dos representantes indígenas para a Conferencia Regional deverão ser feitas por meio das Administrações e Núcleos da Funai locais e encaminhados á Comissão Organizadora até o dia 11 de junho do corrente ano, como também a planilha de custos do deslocamento.

**MERCIO PEREIRA GOMES**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 932/PRES, de 16 de agosto de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que constam do Memorando n.º 645/GAB/CGPIMA e do Ofício n.º 381/PGF-PG/Funai/05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Administrador Executivo Regional da Funai em Porto Velho/RO, servidor RÔMULO SIQUEIRA DE SÁ, para assinatura do Acordo de Cooperação entre a Empresa Liga de Eco Pousadas LTDA., a Associação do Povo Indígena Tenharim Morogitá/APITEM, representada por seu Coordenador ZELITO TENHARIM, e a Organização dos Povos Indígenas do Alto Madeira/OPIAM, representada pelo Coordenador Geral AURÉLIO TENHARIM, resultante do denominado Projeto “Pesque e Solte”, observando-se, contudo, as normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 948/PRES, de 18 de agosto de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e o PROCURADOR JURÍDICO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições legais, com base, o primeiro, no Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003, e o segundo, na Portaria n.º 376, do Ministro do Estado da Justiça, de 03 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de abril de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência a Procuradora Federal, ANA MARIA DE CARVALHO, em exercício na Sede desta Fundação e o Engenheiro civil, JURACY COELHO DE OLIVEIRA, com o objetivo de representar a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, nas negociações que tem como objeto o Processo n.º 08620.0442/2003, que trata do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a ser firmado entre o Ministério Público Federal de Ilhéus/BA, Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, Comunidade Indígena de Coroa Vermelha/BA, Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Cábralia/BA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que tem como objetivo resolver os problemas advindos da implementação das obras da comemoração dos 500 Anos do Descobrimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
**LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 955/PRES, de 23 de agosto de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que causa do Memorando n.º 215/05/ G. Tarefa P. Pres n.º 1.166/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 1166/PRES/Funai, de 05 de novembro de 2002, para incluir o servidor FLÁVIO ANTÔNIO RIBEIRO, Chefe do Posto Indígena Capitão Cardoso, jurisdicionado à Administração Executiva Regional da Funai em Cacoal, com a finalidade de desenvolver trabalhos técnicos operacionais relacionada a viabilização do Plano Emergencial para Proteção Territorial e Apoio Sócio-econômico aos Índios Cinta-Larga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 956/PRES, de 24 de agosto de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, 25 de março de 2003, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao servidor Manoel Francisco Colombo, Engenheiro, nível NS-A-III, matrícula nº 0443170, Coordenador-Geral de Demarcação, código DAS 101.4, da Diretoria de Assuntos Fundiários e, em seus impedimentos legais e eventuais, o servidor José Antônio de Sá, Engenheiro, nível NS-D-I, matrícula nº 1475097, lotado na Coordenação-Geral de Demarcação/DAF, para fiscalizar os contratos de demarcação de Terras Indígenas relacionados abaixo:

Contrato nº	Empresa	Terra Indígena
039/2005	SETA – Serviços Técnicos e Agrimensura Ltda.	PALMAS
040/2005	SETA – Serviços Técnicos e Agrimensura Ltda.	ENTRE SERRAS E PANKARARU
041/2005	SETA – Serviços Técnicos e Agrimensura Ltda.	RIO DOS ÍNDIOS

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**

Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1021/PRES, de 05 de setembro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Administrador Executivo Regional da Funai em João Pessoa-PB, PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO, para realizar acordo na Sessão da Câmara de Conciliação e Julgamento da AGU a respeito da contenda entre a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e o Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS, objeto do Processo Judicial nº 2004.81.0008275-3 (Justiça Federal-CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 1085/PRES, de 19 de setembro de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores: DEUSCREIDE GONÇALVES PEREIRA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Coordenadora-Geral de Projetos Especiais – CGPE, MARIA ELIZABETH BRÊA MONTEIRO, Antropóloga, Assessora-Técnica da Presidência, IZANOEL DOS SANTOS SODRÉ, Coordenador-Geral de Documentação – CGDOC, ODENIR PINTO DE OLIVEIRA, Coordenador-Geral de Artesanato – CGART, PEREQUÊ VIEIRA PINTO, Coordenador-Geral de Informática – CGI, VLADINEI TADEU DA SILVA, Coordenador de Orçamento da Coordenação-Geral de Planejamento – CGPLAN, EDSON DA SILVA BEIRIZ, Administrador Executivo Regional da FUNAI em Goiânia, PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO, Administrador Executivo Regional da FUNAI em João Pessoa/PB, VALDIRA MAIA DE BARROS, da Administração Executiva Regional da FUNAI em Recife/PE, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, Administrador Executivo Regional da FUNAI em Londrina/PR, HUGO MEIRELLES HERINGER, indigenista, para, sob a coordenação da primeira, elaborar o plano de execução, coordenar, monitorar e avaliar as ações de realização do projeto piloto do Censo Indígena, programado para ser aplicado em determinadas áreas indígenas sob a jurisdição das Administrações Executivas Regionais de Amambai/MS, Cuiabá/MT, Goiânia/GO, João Pessoa/PB e Londrina/PR e dos Núcleos de Apoio Local de Barcelos/AM e Dourados/MS.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição principal elaborar o plano de ação, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de execução dos pilotos para o Censo Indígena.

Art. 3º Conceder o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos de realização das ações do projeto-piloto do Censo Indígena.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**

Presidente

**PORTARIA Nº 1185/PRES, de 13 de outubro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e o PROCURADOR JURÍDICO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições legais, com base, o primeiro, no Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003, e o segundo, na Portaria nº 168, do Ministro do Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de março de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador Jurídico da FUNAI, LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA e o Antropólogo do CGID/DAF HERNANI ANTUNES BUCIOLOTTI para participarem da Audiência Pública sobre o Rodoanel, juntamente com o Ministério Público e lideranças indígenas.

Art. 2º Determinar o deslocamento dos servidores a cidade de São Paulo, estabelecendo o período de 17 a 20/10/2005 como prazo para a realização da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**

Presidente Substituto

**LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA**

Procurador Jurídico

**PORTARIA Nº 1206/PRES, de 14 de outubro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência aos Administradores Executivos Regionais e Chefes de Núcleo de Apoio Local, para assinarem declaração de vulnerabilidade social de comunidades indígenas a serem incluídas no Programa de Construção de Centros de Referência de Assistência – CRAS “Casa de Famílias”, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, por meio da Secretária Nacional de Assistência Social – SNAS e Prefeituras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1210/PRES, de 14 de outubro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 208/NAL/2005, de 07 de outubro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo do artigo primeiro da Portaria nº 1171/PRES/FUNAI, de 05 de outubro de 2005, de 23 de setembro de 2005 a 23 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1213/PRES, de 17 de outubro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores DOMINGAS DE ASSIS LOPES DE CASTRO, AGEZISLAU FIRMINO DO NASCIMENTO E ALICE MACEDO DE MELO, Chefe do Serviço de Prestação de Contas e Técnicos em Contabilidade, respectivamente, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão com a finalidade de proceder a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL da ex-servidora IZABEL REJANE DE ALBUQUERQUE LINS, proveniente do recebimento indevido quando da concessão irregular do Programa de Demissão Voluntária (PDV), conforme Relatório de Comissão de Sindicância e Parecer 033/TGF/PG/FUNAI/2003 – Processo nº 08620.1003/2003.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1252/PRES, de 26 de outubro de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e considerando o disposto no art. 3 da Portaria/FUNAI nº 025, de 04 de setembro de 2005, que trata sobre a Comissão Organizadora da Conferência Regional e suas subcomissões,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes da Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Povos Indígenas do Amazonas e Roraima:

FUNAI: Vilmar Martins Moura Guarany  
Izaniel dos Santos Sodré  
Pedro Garcia  
COIAB: Jecinaldo Barbosa Cabral  
Maria Miquelina Lemos Barreto Machado  
COIAM: Estevão Lemos Barreto  
Jaime Moura Fernandes  
FEPI: Bonifácio José  
João Paulo Lima Barreto  
CIR: Marinaldo Justino Trajano  
José Novaes Pereira da Silva

Art. 2º - Nomear os representantes das subcomissões:

**SUB-COMISSÃO DE REDAÇÃO:**

FUNAI: Leila Bezerra do Vale e Karla Bento de Carvalho  
COIAM: Sandra Lucia Gomes  
FEPI: Ozenete Aguiar De Mozzi  
CIR: Iranilde Barbosa dos Santos

**SUB-COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO:**

FUNAI: Eleonora de Paula Souza Dias  
COIAB: Denílson Monteiro  
COIAM: Laíse Farias  
FEPI: Yvanna Gonçalves Formoso  
CIR: André Vasconcelos

**SUB-COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA**

FUNAI: Fábio Gomes Ferro  
COIAB: Eliana Saldanha  
FEPI: Rafale Dércio Custódio  
CIR: Alzeniro Tavares

**SUB-COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

FUNAI: Ana Beatriz Lisboa  
COIAB: Rafaella Moura  
FEPI: Viviane Costa Novo  
CIR: Sineia Bezerra do Vale

Art. 3º Os nomeados para as subcomissões poderão exercer e praticar todos os atos e providências necessários à organização da 1ª Conferência Regional dos Povos Indígenas do Amazonas e Roraima, conforme os procedimentos previstos em regimento interno da Comissão Organizadora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 1263/PRES, de 31 de outubro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 404/CGART/Funai/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 854/PRES/FUNAI, de 29/07/05, para prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02/11/05, relativo à apresentação de proposta de política de promoção do artesanato indígena em todos os seus aspectos antropológicos, ambientais e culturais, para aquela região de abrangência da AER/Manaus/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1302/PRES, de 08 de novembro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 208/NAL/2005, de 07/10/2005, subscrito pelo servidor Antônio Carlos Ferreira de Aquino, Chefe do Núcleo de Apoio Local da Funai em Juína/MT,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo primeiro da Portaria nº 1171/PRES/Funai, de 05/10/2005, para prorrogar por mais 30 dias, a contar de 24/09/2005, o prazo da Portaria em causa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1326/PRES, de 09 de novembro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 133/GAB/AER/CGB/MT, de 07/11/05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Administrador Executivo Regional da FUNAI em Cuiabá – MT, servidor CARLOS MARCIO VIEIRA BARROS, para assinar a renovação do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso-SEMA/MT e a FUNAI/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**  
Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1339/PRES, de 17 de novembro de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Estatuto aprovado pelo decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 041/PRES, de 05/01/05, incluindo a antropóloga Maria Helena Amorim, no grupo de ação do Estado de Santa Catarina, em substituição à antropóloga Blanca Rojas.

Art. 2º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 041/PRES de 05/01/05, designando a servidora Maria Janete Albuquerque de Carvalho como Coordenadora das ações do PACIG, em substituição ao servidor Carlos Alberto Montes Perez.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**  
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 1340/PRES, de 17 de novembro de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4.645, de 25 de março de 2004, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as **NORMAS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO** de 2005, referentes a movimentação de receita e despesa dos **RECURSOS DA RENDA DO PATRIMÔNIO INDÍGENA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**

Presidente

**PORTARIA Nº 1370/PRES, de 23 de novembro de 2005.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e Memorando nº 003/CSA/05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir na Portaria 1246/PRES, de 24 de outubro de 2005, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI, nº 15 – 20, de 25 de outubro de 2005, o servidor LUIZ CARLOS FERRAZ SITÔNIO, Assistente Administrativo, nível NI-A-III, matrícula nº 0445545, com lotação na Administração Executiva Regional de João Pessoa, pela servidora ELZA MARIA DA SILVA, Assistente Administrativo, nível NI-A-III, matrícula nº 0446760, ambos com lotação na Administração Executiva Regional de Recife.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÉRCIO PEREIRA GOMES**

Presidente

**PORTARIA Nº 1382/PRES, de 24 de novembro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, de acordo com Processo nº 08066.000514/2005-DV,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder auxílio funeral, à MARIA LÚCIA RUPPEL, nos termos do Art. 227, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em decorrência do falecimento do ex-servidor MAURICIO PAREDES SARAIVA, ocorrido em 11.10.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 1453/PRES, de 09 de dezembro de 2005.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Memo. Nº 464/GAB/AER-BAU/05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência do servidor EMÍLIO PEREIRA BARBOSA NETO, lotado na Administração Executiva Regional da Funai em Bauru/SP, para celebrar Convênio junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Avaí/SP, com a finalidade de fixar responsabilidades, desenvolver, implantar e construir unidades habitacionais, conforme o expediente supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 11/11/05.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 01/FUNAI/MI, de 02 de janeiro de 2005.**

O CHEFE DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PP nº 233/PP de 17/03/199 e tendo em vista o que consta no Memorando 122/DAD/03, de 30.01.03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência à servidora MARIA CELIA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente Administrativo, NI-AIII, matrícula SIAPE nº 446728, para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 125/2005, integrante do Processo Administrativo nº 08786000154/2005-DV assinado entre o Museu do Índio e a empresa Probank S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS LEVINHO**  
Chefe

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 03/FUNAI/AER-MCO, de 17 de março de 2005.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE MACEIÓ-AL, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/FUNAI, de 17.03.93, e conforme consta do Requerimento S/Nº, de 09.12.2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor JOSÉ SANTOS, matrícula 0446874, NI-A.III, lotado no Posto Indígena Wassu-Cocal para a Terra Indígena Karapotó, ambos jurisdicionados a Administração Executiva Regional de Maceió.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**AMILTON DINIZ BOTELHO**  
Administrador Regional Substituto

**PORTARIA Nº 23/FUNAI/AER-SLZ, de 19 de outubro de 2005.**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/FUNAI, de 17.03.93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar a competência ao servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA COELHO, ocupante do cargo de Artífice, NI-A.III, matrícula SIAPE nº 0446804, e em seus impedimentos, o servidor AVELINO COSTA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, NA-A-III, matrícula SIAPE nº 0444839, para fiscalizarem ao Contrato relativo ao Processo nº 08781.000.816/2005-DV, que trata da manutenção de ar Refrigerado da SEDE desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**ELENICE VIANA BARBOSA**  
Administradora Regional

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 06-24	Mar-Dez/2005
---	----------	-----------	----------	--------------